DECRETO Nº 113, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO PARA QUITAÇÃO DA PARCELA ÚNICA DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

CONSIDERANDO o exíguo prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do ano de 2025, em Parcela Única;

CONSIDERANDO a instabilidade que houve nos links principais, que alimentam os servidores e sistemas da prefeitura- falha externa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do ano de 2025, em Parcela Única, com desconto de 20%, até o dia 12 de março de 2025;

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 10 de fevereiro de 2025.

RODRIGO BORGES BASSO
Prefeito Municipal